



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PROJETO DE LEI Nº 009/2022.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
“ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA
KATAMATO”, DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do
Espírito Santo;**

DECRETA:

**Art. 1º - Fica reconhecida como de “UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL” a “ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA KATAMATO”,
Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração e prazo
indeterminado, com sede na rua João Fontan, nº 20, sala 01, Centro, Conceição do
Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 45.115.173/0001-93.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES,
em 14 de julho de 2022.**


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
Vereador da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



Processo: 8514/2022

Tipo: Projeto de Lei Legislativo: 9/2022

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 14/07/2022 12:33:14

Procedência: Robson Desteffani

Assunto: Reconhece como Utilidade Pública Municipal a "Associação Esportiva e Recreativa Katamoto", de Conceição do Castelo-ES e dá outras providências.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores.

O Presente Projeto de Lei visa reconhecer como de “**UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**” a “**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA KATAMATO**”, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração e prazo indeterminado, com sede na rua João Fontan, nº 20, sala 01, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 45.115.173/0001-93.

A citada Associação é Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração e prazo indeterminado, fundada em 09 de julho de 2021, com as atribuições definidas em seu estatuto, juntado ao presente processo.

A presente Associação apresentou a documentação exigida pela lei nº 542/95, exceto o atestado de funcionamento expedido pelo Juiz.

Certo de contar com o apoio e aprovação dos nobres companheiros, antecipadamente agradeço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 14 de julho de 2022.


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
Vereador da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

